



hora da assinatura digital. Desembargador Everardo Lucena Segundo Relator (assinado digitalmente)

**0627182-35.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento.** Agravante: Ruth Maria Soares Moreira Paglia. Advogada: Marcia Maria Maia (OAB: 12761/CE). Agravado: Espólio de Rivaldecy Soares Moreira. Inventariante: Marcos Antonio Soares Moreira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Despacho: - Considerando o lapso temporal decorrido desde a interposição do presente agravo de instrumento, determino a intimação da parte agravante para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda persiste o interesse no julgamento deste recurso, sob pena de arquivamento. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. Desembargador Everardo Lucena Segundo Relator (assinado digitalmente)

**0633510-78.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento.** Agravante: Roberta Menezes Bezerra. Agravante: Rafaela Menezes Bezerra. Advogado: Paulo Roberto Monteiro Portela (OAB: 20541/CE). Agravada: Daniela Soares Pontes. Advogada: Thaís Catarinne Uchôa de Oliveira (OAB: 31361/CE). Advogado: Fabiano Giovani de Oliveira (OAB: 19466/CE). Advogado: Paulo César Misino (OAB: 20817/CE). Advogada: Jéssica Maria Alves de Melo (OAB: 31404/CE). Despacho: - Considerando o lapso temporal decorrido desde a interposição do presente agravo de instrumento, determino a intimação da parte agravante para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda persiste o interesse no julgamento deste recurso, sob pena de arquivamento. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. Desembargador Everardo Lucena Segundo Relator (assinado digitalmente)

**0633510-78.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento.** Agravante: Roberta Menezes Bezerra. Agravante: Rafaela Menezes Bezerra. Advogado: Paulo Roberto Monteiro Portela (OAB: 20541/CE). Agravada: Daniela Soares Pontes. Advogada: Thaís Catarinne Uchôa de Oliveira (OAB: 31361/CE). Advogado: Fabiano Giovani de Oliveira (OAB: 19466/CE). Advogado: Paulo César Misino (OAB: 20817/CE). Advogada: Jéssica Maria Alves de Melo (OAB: 31404/CE). Despacho: - Atento à petição de fls. 440/449, que noticia fatos supervenientes ao ajuizamento da presente impugnação, ouça-se a parte adversa no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem-me os autos conclusos, para fins de apreciação definitiva da insurgência. Expedientes necessários. Fortaleza, data da assinatura digital. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Desembargador Relator (assinado digitalmente)

**Total de feitos: 6**

## ATAS DAS SESSÕES

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 07/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.** No dia 15 (quinze) do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 7ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 6/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 8 (oito) do mês de março do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e a representante da defensoria pública Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01** Apelação Nº 0200818-12.2022.8.06.0112 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Cícera Joseline Fernandes de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental de forma virtual o Dr. Júnior de Sousa Aguiar, inscrito na OAB/CE sob o Nº 38.185 e qualificado como advogado da parte Cícera de Almeida, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento ao apelo do banco e dar-lhe provimento ao apelo adesivo, nos termos do voto do eminente Relator”02-Apelação Nº 0053304-47.2021.8.06.0029 Apelante: Maria Leide de Lima Apelado: Banco Itau Consignado S/A Julgadores: Exmos Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo constada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.602, qualificada como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, preliminar de cerceamento de defesa acolhido, preliminar de prescrição de trienal rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora”03- Agravo de Instrumento Nº 0635620-50.2021.8.06.0000 Agravante: F. Carneiro Construções e Empreendimentos Agravado: Marcelo Olímpio dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Laércio de Aguiar Filho, inscrito na OAB/CE sob o Nº 23.633, qualificado como representante da parte agravante, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04- Agravo de Instrumento Nº 0628718-47.2022.8.06.0000 Agravante: J. A. S. C. Rep por C. S. C. Agravado: Unimed Caiiri Julgadores: Exmos Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental de forma virtual a Dra. Anna Karolyna Negreiros, inscrita na OAB/CE sob o Nº 46.359 qualificada como advogada da parte agravante, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”05- Apelação Nº 0052717-17.2021.8.06.0064 Apelante: Wilson Tadeu Medeiros e Silva Filho Apelado: Telefônica Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Matheus Farias, inscrito na OAB/DF sob o Nº 49.857, qualificado como representante da parte apelada, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06- Apelação Nº 0759015-14.2000.8.06.0001 Apelante: Nordeste Comércio de Equipamentos Para Refrigeração Ltda – Autofrio Apelado: Superdeli Indústria e Comércio de Alimentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Edigar Morais, inscrito na OAB/CE sob o Nº 10.211 qualificado como advogada da parte apelante, ato continuo fez uso da palavra o Dr. Walberton de Sousa qualificado como advogada da parte apelada, Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07- Apelação Nº 0050144-21.2020.8.06.0135 Apelante: Banco Itau



Consignado S/A Apelado: Josefa Benigno Uchôa Pereira Julgadores: Exmos Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Olavo Barros, inscrito na OAB/CE sob o Nº 38.733 qualificado como advogado da parte Apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”08- Apelação Nº 0281303-75.2021.8.06.0001 Apelante: Maria Irete de Castro Victor Apelado: Banco Itau S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Olavo Barros, inscrito na OAB/DF sob o Nº 38.733 qualificado como advogado da parte Apelada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”09- Agravo de Instrumento Nº0630715-70.2019.8.06.0000 Agravante: Hospital Campos Elísio Agravado: Unimed Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Mayara Lima, inscrita na OAB/CE sob o Nº 27.304 qualificada como advogada da parte Agravada, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”10- Apelação Nº 0018565-09.2017.8.06.0055 Apelante: Nossamoto Ltda Apelado: Ello Comércio de Motos Ltda Julgadores: Exmos Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Carine Romcy de Alcantara, inscrita na OAB/CE sob o Nº 32.188 qualificada como advogada da parte Apelada. Após a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”11- Apelação Nº 0204710-26.2022.8.06.0112 Apelante: Maria Batista dos Santos Apelado: Francisco Ferreira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental de forma virtual o Dr. Lucas Almeida, inscrito na OAB/CE sob o Nº 37.791 qualificado como advogado da parte Apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator Pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, julgamento adiado.12- Apelação Nº 0216271-60.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Venture Capital Participações e Investimentos S/A Apte/Apdo: BSM Consulting Desenvolvimento Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Eduardo Antunes, inscrito na OAB/SP sob o Nº 259.984 qualificado como advogado da parte BSM Consulting Desenvolvimento Ltda, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos da bsm para dar-lhe parcial provimento e julgar ao apelo da venture capital prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”13- Apelação Nº 0200517-23.2022.8.06.0029 Apelante: Francisca Alves Marques Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Daniel Sousa, inscrito na OAB/CE sob o Nº 29.056 qualificado como advogado da parte Apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”14- Apelação Nº 0137138-42.2015.8.06.0001 Apelante: Raimundo Ferreira Bernardo Apelado: Itáú Unibanco S/A Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constada a ausência da Dra. Ana Virgínia Silva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.602, qualificada como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15- Apelação Nº 0050815-33.2021.8.06.0095 Apelante: Maria Iraci Camelo Azevedo Apelado: Itáú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constada a ausência da Dra. Ana Virgínia de Andrade Silva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.602, qualificada como representante da parte apelada, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”16- Apelação Nº 0145360-91.2018.8.06.0001 Apelante: Marcos Francisco Pinto Apelante: Simone Aureli Apelado: SPE Lote 08 Empreendimentos Imobiliários Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Thaís Medeiros, inscrita na OAB/CE sob o Nº 46.135 qualificada como advogada das partes apelantes ato contínuo fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Itálo Gurgel Filho inscrito na OAB/PE sob o Nº 43.789 qualificado como advogado da parte apelada, Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”17- Apelação Nº 0200169-11.2022.8.06.0124 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Igor Fernandes Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Manoel da Silva Filho, inscrito na OAB/CE sob o Nº 27.762, qualificado como representante da parte apelada, Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”18- Apelação Nº 0050451-31.2020.8.06.0181 Apelante: C. N. da S. F. Apelante: C. N. da S. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental de forma virtual o Dr. Luiz Ricardo Costa, inscrito na OAB/CE sob o Nº 28.980 e qualificado como advogado das partes apelantes, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” o eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE assumiu provisoriamente a presidência da sessão, no que anunciou a 19- Apelação Nº 0237249-24.2021.8.06.0001 Apelante: J. A. Rocha Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Ricardo Bastos, inscrito na OAB/CE sob o Nº 36.118 qualificado como advogado da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”20- Apelação Nº 0137316-49.2019.8.06.0001 Apelante: L. R. M. R. Rep por Y. L. M. C. Apelado: TAM Linhas Aéreas S/A Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Luiz Paulo Cavalcante, inscrito na OAB/CE sob o Nº 28.566, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do



Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”21- Apelação Nº 0148582-67.2018.8.06.0001 Apelante: Paulo Roberto de Jesus e Outro Apelada: Castanha Empreendimentos Imobiliários e Outro Julgadores: Exmos Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental I a Dra. Cíntia Cordeiro dos Santos, inscrita na OAB/CE sob o Nº 28.980 e qualificada como advogada das partes apelantes, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”22- Apelação Nº 0130624-05.2017.8.06.0001 Apelante: Claro S/A Apelado: Rose Marie Reis Siqueira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Eveline Rocha, inscrita na OAB/CE sob o Nº 46.724, qualificada como representante da parte apelada, Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 23- Apelação Nº 0254690-52.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Fibra S/A Apte/Apdo: Manhattan Square Garden Apte/Apdo: Mc Consult Negócios Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Em sessão de julgamento ocorrida em 1º (primeiro) de março do corrente ano, foi julgada a presente Apelação, de relatoria, do Des. Carlos Alberto Mendes Forte, esteve presente a Dra. Tician Queiroz inscrita na OAB/CE sob o Nº 19.251 representando o Banco Fibra ao tempo em que fez uso da palavra no prazo regimental, ato continuo o Des. Relator proferiu o voto no sentido de Julgar os Recursos Conhecidos para dar parcial provimento ao Apelo da Manhattan Garden e Dar provimento ao Apelo Adesivo, em seguida o Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, o pedido foi concedido e adiado julgamento. Na presente sessão o Anunciado o processo o eminente Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO apresentou os autos em mesa e proferiu o votovista no sentido de divergir em parte do voto do relator, para conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento ao apelo do Banco Fibra S/A, para assim rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e no mérito afastar a boa Fé contratual, após o lançamento do voto vista o eminente Des. Carlos Alberto Mendes Forte (Relator) pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria, Vista foi concedida, Julgamento Adiado.23- Apelação Nº 0175699-38.2015.8.06.0001 Apte/Apdo: IREP – Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda Apte/Apdo: Felipe da Motta Brandão Franco Julgadores: Exmos Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Em sessão de julgamento ocorrida em 8(oito) de março do corrente ano, foi anunciado o julgamento da referida Apelação de relatoria da Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro, o Dr. Felipe da Motta inscrito na OAB/CE sob o Nº 43 512, apresentou suas razões mediante sustentação oral no prazo regimental, na qualidade de advogado da parte Apte/Apdo Felipe Franco, em seguida a Desa. Relatora pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. A vista foi concedida e o julgamento adiado. Na presente sessão anunciado o processo, a eminente Desa. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) pediu o adiamento da apresentação do voto vista, Julgamento Adiado.24- Apelação Nº 0012897-93.2017.8.06.0043 Apelante: Expresso Guanabara Ltda Apelada: Paula Sammy Silva de Oliveira Cabral e Outros Julgadores: Exmos Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Em sessão de julgamento ocorrida em 8 (oito) de março do corrente ano, referente a seguinte Apelação de relatoria da Desa. Maria de Fátima Loureiro, o Dr. Rafael Carneiro inscrito na OAB/CE sob o Nº 17 275, apresentou suas razões mediante sustentação oral no prazo regimental, na qualidade de advogado da parte Apelante, em seguida a Desa. Relatora proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, após o Des. Everardo Lucena Segundo destacou que a sentença de primeiro grau ao reconhecer culpa concorrente deixou de arbitrar os danos morais em 50%, posteriormente o eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. Na presente sessão anunciado o processo o eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO anunciou o adiamento do julgamento. DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 25- Embargos de Declaração Cível 0010048-95.2008.8.06.0001/50000 Embargante: Luiz Carlos Cunha de Carvalho Embargado: Transafarrapos Transportes Comércio e Indústria Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”26-Embargos de Declaração Cível 0050497-22.2020.8.06.0051/50000 Apelante: Sociedade Empresarial Churrascaria Central MeApelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”27-Embargos de Declaração Cível 0050497-22.2020.8.06.0051/50001 Embargante: José Inácio Rosa Barreira Embargado: Sociedade Empresarial Churrascaria Central Me Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”28-Embargos de Declaração Cível 0624971-26.2021.8.06.0000/50001 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Manoel Alexandre Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”29-Agravo de Instrumento 0626771-26.2020.8.06.0000 Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A Agravado: Rubens Magalhães Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”30-Apelação Cível 0843987-23.2014.8.06.0001 Apte/Apdo: Credicard S/A - Administradora de Cartoes de Crédito Apte/Apdo: Cynara Leite Férrer Augusto Gonçalves Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso do demandado para no mérito dar-lhe parcial provimento, recurso da parte autora parcialmente conhecido e prejudicado na parte conhecida nos termos do voto do eminente Relator”31-Apelação Cível 0009475-73.2014.8.06.0154 Apelante: Pedro Bento da Rocha Apelado: Antônio Amâncio Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32-Apelação Cível 0048830-77.2016.8.06.0071 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Francisca Pereira Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33-Apelação Cível 0000201-39.2017.8.06.0200 Apelante: Vicente Fernandes Alves Bezerra Apelado: José Geucione Nogueira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcialmente provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34-Apelação Cível 0112732-49.2018.8.06.0001 Apelante: Maria Eridan da Silva Lima Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35-Apelação Cível 0020167-78.2019.8.06.0115



Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/Apelada: Raimunda Marta da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"36-Apelação Cível 0123283-54.2019.8.06.0001 Apelante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/Apelado: Murilo Melo Chaves Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"37-Apelação Cível 0234682-54.2020.8.06.0001 Apelante: Maria Neci Albuquerque Alves Apelado: Gol Linhas Aéreas S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"38-Apelação Cível 0231810-66.2020.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENELApelado: Educadora Sete de Setembro Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"39-Apelação Cível 0174975-63.2017.8.06.0001 Apelante: Santa Kilian Empreendimentos Imobiliários LtdaApelado: Euclides Lourenço de Melo Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"40-Apelação Cível 0050173-27.2021.8.06.0106 Apelante: Banco Daycoval S/A Apelada: Maria da Conceição Gomes Lemos Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"41-Apelação Cível 0000853-31.2018.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco S/Apelado: Erivaldo Freire Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"42-Apelação Cível 0105238-02.2019.8.06.0001 Apelante: Embrakon Administradora de Consórcio LtdaApelado: Ribamar Araújo Correia Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"43-Apelação Cível 0050151-17.2020.8.06.0166 Apelante: José Damascena Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44-Apelação Cível 0200357-04.2022.8.06.0124 Apelante: Maria Félix dos Santos Apelado: Liberty Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"45-Apelação Cível 0009231-92.2016.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apte/Apdo: Maria das Graças Carvalho Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46-Apelação Cível 0050501-89.2021.8.06.0159 Apelante: Francisca Batista de Oliveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"47-Apelação Cível 0200099-80.2022.8.06.0160 Apelante: Francisca Chiquita Camilo Sousa Apelado: Parati - Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48-Apelação Cível 0050300-62.2020.8.06.0085 Apelante: Raimunda Cid Rodrigues FariasApelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"49-Apelação Cível 0027541-71.2018.8.06.0151 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/Apelado: Jose Alves Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"50-Apelação Cível 0223086-73.2020.8.06.0001 Apelante: M. L. S. de OApelado: A. E. G. de S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"51-Apelação Cível 0204873-48.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/Apelada: Maria das Graças do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"52-Apelação Cível 0050711-81.2021.8.06.0114 Apelante: Marta Martins dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"53-Apelação Cível 0050240-63.2020.8.06.0126 Apelante: Francisca Viana do NascimentoApelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"54-Apelação Cível 0245451-87.2021.8.06.0001 Apelante: Darcy Morais Freitas Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"55-Apelação Cível 0248459-38.2022.8.06.0001 Apelante: Fundo de Investimento Em Direitos Creditorios Aloha IApelado: Marcio José da Silva Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"56-Apelação Cível 0052525-24.2021.8.06.0084 Apelante: Gerardo Barbosa de SenaApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"57-Apelação Cível 0200875-17.2022.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Manoel Barreto de Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO



AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58-Apelação Cível 0039062-61.2007.8.06.0001 Apelante: Paulina Frota das ChagasApelo: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”59-Apelação Cível 0224423-29.2022.8.06.0001 Apelante: Anderson Vasconcelos Pereira Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Apelação Cível 0251799-58.2020.8.06.0001 Apelante: V. E. DApelada: A. M. D. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Apelação Cível 0200634-07.2022.8.06.0096 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Francisca Lima da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Apelação Cível 0003313-29.2019.8.06.0173 Apelante: Maria do Socorro Costa da SilvaRequerido: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Apelação Cível 0001251-95.2009.8.06.0163 Apelante: Teresinha Pereira de Matos Apelado: Benedito Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Apelação Cível 0052081-04.2020.8.06.0091 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENELApelada: Maria Silva de Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65-Apelação Cível 0201571-43.2022.8.06.0055 Apelante: Maria Florencio OliveiraApelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Apelação Cível 0195922-80.2013.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelado: Tarciscio Vieira Mota Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-Apelação Cível 0200353-64.2022.8.06.0124 Apelante: Raimundo Amâncio Ferreira Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul – Previsul Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Apelação Cível 0282460-83.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Francisco Leonildo da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Apelação Cível 0278812-61.2022.8.06.0001 Apelante: João Victor Oliveira SouzaApelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Apelação Cível 0265617-09.2022.8.06.0001 Apelante: Antonio José Pereira Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71-Apelação Cível 0051262-96.2021.8.06.0167 Apelante: Antonio José do Nascimento Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-Apelação Cível 0002243-09.2010.8.06.0135 Apelante: Rivaldenia Silva do Nascimento Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-Apelação Cível 0235701-61.2021.8.06.0001 Apelante: Antônio Miguel da Silva Neto Apelado: Manuel Tertulino de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74-Apelação Cível 0272738-88.2022.8.06.0001 Apelante: Sul América Companhia de Seguro Saúde Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75-Apelação Cível 0050397-51.2019.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Marques Brandão Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-Apelação Cível 0001566-69.2019.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Alcides Coelho de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77-Apelação Cível 0904715-98.2012.8.06.0001 Apelante: Wilcylane Almeida de Aguiar Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78-Apelação Cível 0232376-44.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Aucelânia Ferreira da Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-Apelação Cível 0893563-82.2014.8.06.0001 Apelante: Comércio de Aviamentos Santo Antônio LtdaApelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-Apelação Cível 0203804-83.2022.8.06.0064 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelado: Daniel Roque de Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO



AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81-Embargos de Declaração Cível 0623943-62.2017.8.06.0000/50002 Embargada: Maria do Socorro Pinheiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82-Embargos de Declaração Cível 0620858-29.2021.8.06.0000/50000 Embargante: MRV Engenharia e Participações S/A Embargado: Breno Bezerra de Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83-Embargos de Declaração Cível 0248386-03.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Teresa Chiara Castro Karakawa Braga representada por Rosimere Andreia CastroKarakawa Braga Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao , nos termos do voto do eminente Relator”84-Embargos de Declaração Cível 0623633-80.2022.8.06.0000/50001 Embargante: IKNET- Internet Cariiri Ltda- ME Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85-Embargos de Declaração Cível 0259448-74.2020.8.06.0001/50000 Embargante: G. A. da R. Embargado: G. A. da R. F. R. P. R. Q. B. da R. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator”86-Embargos de Declaração Cível 0145635-11.2016.8.06.0001/50000 Embargante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Embargado: Telmo Oliveira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator”87-Embargos de Declaração Cível 0629356-80.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Paulo Sérgio Quezado de Castro Embargado: Rodolfo Silva de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator”88-Embargos de Declaração Cível 0051231-18.2021.8.06.0154/50000 Embargante: Ayanna Virginia Gomes Sérgio Embargado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator”89-Embargos de Declaração Cível 0634349-69.2022.8.06.0000/50000 Agravante: HPE Automotores do Brasil Ltda. Agravada: Adriana de Moura Campelo Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator”90-Embargos de Declaração Cível 0229528-84.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Volkswagen S/A Embargado: Denis Morgan do Nascimento de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator”91-Embargos de Declaração Cível 0197549-12.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Raimundo Macario Freitas da Silva EPP Embargado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator”92-Embargos de Declaração Cível 0050279-18.2021.8.06.0064/50000 Embargante: Marcelo Pinheiro Nocrato Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator”93-Agravo Interno Cível 0633961-69.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Credits Tempus Agravado: Antônio Marcos Alves Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator”94-Agravo Interno Cível 0634964-59.2022.8.06.0000/50000 Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravado: J. F. A. R. R. P. A. M. M. A. R. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator”95-Agravo Interno Cível 0056561-69.2014.8.06.0112/50000 Agravante: Irene Moreira de Oliveira Agravado: Múltipla Crédito, Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator”96-Agravo de Instrumento 0630548-48.2022.8.06.0000 Agravante: Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda Agravado: Premoldados Artec Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente Relator”97-Agravo de Instrumento 0633625-65.2022.8.06.0000 Agravante: M. de M. B. Agravada: M. M. A. P. N. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator”98-Agravo de Instrumento 0638470-43.2022.8.06.0000 Agravante: Francinildo Fabricio de Lima Agravado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator”99-Agravo de Instrumento 0638826-38.2022.8.06.0000 Agravante: Carlos Murilo Santa Cruz Silva Ferreira Agravado: Venture Capital Participações e Investimentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente Relator”100-Agravo de Instrumento 0621234-44.2023.8.06.0000 Agravante: João Antonio Miguel da Silva Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento nos termos do voto do eminente Relator”101-Apelação Cível 0109445-49.2016.8.06.0001 Apelante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Apelado: Defensoria Pública do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA



DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”102-Apelação Cível 0050373-23.2019.8.06.0100 Apelante: Valta Maria Borges de SousaApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”103-Apelação Cível 0551251-38.2012.8.06.0001 Apelante: Francisco Geilson de Pontes Rodrigues Apelado: Santander Leasing S/A - Arrendamento Mercantil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”104-Apelação Cível 0203050-26.2022.8.06.0167 Apelante: A. B. N. da S. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105-Apelação Cível 0221612-67.2020.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/AApelado: Antônio Josivaldo Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”106-Apelação Cível 0200246-06.2019.8.06.0001 Apelante: Paulo Ricardo da Mota Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”107-Apelação Cível 0052011-20.2021.8.06.0101 Apelante: Sul América Companhia de Seguro SaúdeApelado: Raimundo Nonato do Nascimento Teles Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”108-Apelação Cível 0052319-07.2020.8.06.0064 Apelante: A. A. F. D. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”109-Apelação Cível 0169260-11.2015.8.06.0001Apelante: Associação Igreja Adventista Missionária - AIAMIS Apelada: Ianara Vieira Roratto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”110-Apelação Cível 0260067-33.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: John Carlos Carneiro Paula Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”111-Apelação Cível 0553265-92.2012.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/AApelado: Cezar Augusto Sa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”112-Apelação Cível 0000875-64.2002.8.06.0128 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/AApelado: Germano Ferreira dos Anjos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”113-Apelação Cível 0200311-82.2022.8.06.0037 Apelante: Banco BMG S/AApelada: Cícera Raimunda do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”114-Apelação Cível 0202677-13.2022.8.06.0064 Apelante: Glaydson Harleson Ferreira de Souza Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”115-Apelação Cível 0001068-59.2008.8.06.0099 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Raimundo de Abreu e Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”116-Apelação Cível 0002478-31.2012.8.06.0094 Apelante: João Bosco CezarioApelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”117-Apelação Cível 0054308-83.2020.8.06.0117 Apelante: Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Apelado: José Carlos Alencar de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”118-Apelação Cível 0122635-11.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Eloiza Rodrigues da Luz Apte/Apdo: Neires Daniel de Queiroz Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhe provimento ao apelo da promovida e dar-lhe parcial provimento a parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator”119-Apelação Cível 0202389-47.2022.8.06.0167 Apelante: Mikaele Aparecida de Paula Araujo Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”120-Apelação Cível 0050665-42.2021.8.06.0066 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Batista de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”121-Apelação Cível 0269927-92.2021.8.06.0001 Apelante: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/AApelado: Cirano Ferreira Pontes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”122-Apelação Cível 0000075-61.2018.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Esmerina Acácio de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”123-Apelação Cível 0200050-93.2022.8.06.0045 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/AApelado: Adonis Mendes Júnior Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES



FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”124-Apeação Cível 0210424-77.2020.8.06.0001 Apelante: Carlos Eduardo Martins SantanaApelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”125-Apeação Cível 0211353-76.2021.8.06.0001 Apelante: Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda. Apelada: Priscila Maximiano da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”126-Apeação Cível 0247888-67.2022.8.06.0001 Apelante: CONBRAV Admnsitradora de Cons[orcios LtdaApelado: Francisco Franco de Abreu Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”127-Apeação Cível 0050019-25.2020.8.06.0112 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria do Socorro Santana Arraes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”128-Apeação Cível 0050034-21.2020.8.06.0103 Apelante: Francisco Alexandre Ferreira LimaApelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”129-Apeação Cível 0000631-94.2000.8.06.0035 Apelante: Espólio de Doralice Porto FreireApelado: Jessé Tavares da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”130-Apeação Cível 0049427-57.2016.8.06.0035 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: M J dos Santos Oliveira ME Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”131-Apeação Cível 0005800-85.2014.8.06.0095 Apelante: Edilson Lira da Mata Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”132-Apeação Cível 0200045-84.2022.8.06.0073 Apelante: Elizângela Alves de Sousa BorgesApelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”133-Apeação Cível 0904635-66.2014.8.06.0001 Apelante: Francisco Carlos Nogueira da CostaApelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”134-Apeação Cível 0221620-73.2022.8.06.0001 Apelante: Boa Vista Serviços S/A Apelada: Francisca Flaviana Oliveira Fernandes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”135-Agravo Interno Cível 0494037-26.2011.8.06.0001/50000 Agravante: Lucineide Ferreira da SilvaAgravado: Santander Leasing S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”136-Agravo de Instrumento 0627763-89.2017.8.06.0000 Agravante: M.U.F. Torquato - MEAgravado: Banco do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”137-Agravo de Instrumento 0628261-83.2020.8.06.0000 Agravante: CMB Engenharia Ltda MEAgravado: A F Baccaro – ME Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”138- Embargos de Declaração Cível 0217228-37.2015.8.06.0001/50001 Embargante: CAGEPREV - Fundação Cagece de Previdência ComplementarEmbargado: Icatu Hartford Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”139-Embargos de Declaração Cível 0217228-37.2015.8.06.0001/50002 Embargante: Icatu Hartford Seguros S/A Embargado: CAGEPREV - Fundação Cagece de Previdência Complementar Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”140-Embargos de Declaração Cível 0009803-63.2016.8.06.0176/50000 Embargante: Francisco Renan Pessoa VasconcelosEmbargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”141-Embargos de Declaração Cível 0188717-24.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Joaquim Marque de Sousa Filho Embargado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”142-Embargos de Declaração Cível 0279967-36.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Boa Vista Serviços S/AEmbargada: Ariane da Silva Maia Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”143-Agravo de Instrumento 0640031-05.2022.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica LtdaAgravado: José Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”144-Agravo de Instrumento 0640121-13.2022.8.06.0000 Agravante: Ana Maria Braga Barros de Sousa Carvalho Solbakk Agravado: Francisco Júlio Maciel de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”145-Agravo de Instrumento 0621598-50.2022.8.06.0000 Agravante: Auto Viação Metropolitana Ltda. Agravado: Brascom Serviços de Divulgação Propaganda e Marketin Eireli Julgadores Exmos. Srs. Des. Des. MARIA DE





FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"146-Agravo de Instrumento 0630872-38.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: José Maria Cláudio da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"147-Agravo de Instrumento 0632004-33.2022.8.06.0000 Agravante: Parque Residencial Primavera Agravado: Luis Carlos de Albuquerque Carneiro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"148-Agravo de Instrumento 0632021-69.2022.8.06.0000 Agravante: FRT Ensino de Idiomas e Comércio de Materiais Didáticos Ltda Agravada: Miquesia Matias Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"149-Agravo de Instrumento 0633535-57.2022.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda Agravada: Maria de Fátima Maia Pinheiro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"150-Agravo de Instrumento 0633538-12.2022.8.06.0000 Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravado: Francisca das Chagas de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"151-Agravo de Instrumento 0634240-55.2022.8.06.0000 Agravante: Ranieri Cunha Albuquerque ME - RCA Locações e Serviços Agravado: Jane Eyre Cunha de Albuquerque Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"152-Agravo de Instrumento 0637126-27.2022.8.06.0000 Agravante: Manoel Aureliano Bezerra Neto Agravado: Hard Rock Brazil Gerenciamento de Hotéis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"153-Agravo de Instrumento 0637210-28.2022.8.06.0000 Agravante: Izabel Maria Lima Bezerra Agravado: Dous Ferreira Construções Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"154-Agravo de Instrumento 0637717-86.2022.8.06.0000 Agravante: Antônio Givaldo de Vasconcelos Agravada: Francisca Vanderleia Costa de Aquino Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"155-Agravo de Instrumento 0639088-85.2022.8.06.0000 Agravante: Maria Jaqueline Pereira da Silva Agravado: Espólio de Jaime Tomaz de Aquino Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"156-Apelação Cível 0891574-41.2014.8.06.0001 Apte/ Apdo: Elevadores Atlas Schindler Ltda Apte/ Apdo: Condomínio Edifício Sirirará Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento a parte ré e negar-lhe provimento a parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"157-Apelação Cível 0006449-97.2016.8.06.0089 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Roberto Carlos da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"158-Apelação Cível 0000599-27.2006.8.06.0117 Apelante: Fiotex Industrial S/A Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"159-Apelação Cível 0103931-13.2019.8.06.0001 Apte/ Apdo: GMAC Administradora de Consórcios Ltda Apte/ Apdo: Ayrilis Taynná Salvino Alves Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento a parte ré e dar-lhe parcial provimento a parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"160-Apelação Cível 0143269-91.2019.8.06.0001 Apelante: Rubia Maria de Arruda Frota Apelado: Previmil Vida e Previdência S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"161-Apelação Cível 0141231-09.2019.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Uzzo Indústria de Confecções Ltda Epp Apelado: Alfa Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multissetorial Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"162-Apelação Cível 0117191-94.2018.8.06.0001 Apte/ Apdo: Izz Solutions Em Cobrança e Teleatendimento Ltda Apte/ Apdo: Anamaria Mourão Lima Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"163-Apelação Cível 0166135-64.2017.8.06.0001 Apte/ Apdo: Centro Fashion Empreendimentos Ltda Apte/ Apdo: Jairzinho Andrade Pinto Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"164-Apelação Cível 0041071-65.2017.8.06.0091 Apelante: H. E. T. Apelado: K. P. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"165-Apelação Cível 0010526-75.2019.8.06.0112 Apelante: Maria da Conceição Rufino da Silva Apelado: Terceiros Possuidores do Veículo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"166-Apelação Cível 0202993-36.2013.8.06.0001 Apelante: Marcos Paulo Martins Parente Apelado: SJ Administração de Imóveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito



negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”167-Apelção Cível 0207009-52.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A/Apelada: Maria Onilda Dutra da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”168-Apelção Cível 0141759-14.2017.8.06.0001 Apelante: Ianna Leal Pinheiro Apelada: Paola Castelo Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169-Apelção Cível 0170393-59.2013.8.06.0001 Apelante: Sérgio Gleiston Nicolette de FreitasApelado: Carlos Kleber Andrade de Arimatea Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”170-Apelção Cível 0137443-94.2013.8.06.0001 Apelante: STAMPART - Estamparia Têxtil - EIRELI - MEApelado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”171-Apelção Cível 0206592-65.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Rafael Rodrigo Martins SantosApte/Apdo: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”172-Apelção Cível 0050718-45.2020.8.06.0167 Apelante: M. G. V. Apelada: R. A. de A. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”173-Apelção Cível 0228665-31.2022.8.06.0001 Apelante: R. A. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174-Apelção Cível 0146911-82.2013.8.06.0001 Apelante: Wanderlan Cordeiro da Silva Apelado: Alencar Falcao Alimentacao Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”175-Apelção Cível 0050886-46.2021.8.06.0059 Apelante: IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médico e Fundamental LtdaApelada: Lizian Kelly Vieira Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”176-Apelção Cível 0050138-36.2020.8.06.0063 Apte/Apdo: Banco Mercantil do Brasil S/A/Apte/Apdo: Maria Júlia Alves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”177-Apelção Cível 0234368-11.2020.8.06.0001 Apelante: E. de C. F. GApelada: V. da C. S. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”178-Apelção Cível 0000142-18.2019.8.06.0059 Apelante: Banco BMG S/AApelado: Leocardio Carneiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179-Apelção Cível 0477299-60.2011.8.06.0001 Apelante: Jose Onofre Pereira Apelado: Banco Bradescard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”180-Apelção Cível 0632816-44.2000.8.06.0001 Apelante: José Milton Serpa SousaApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181-Apelção Cível 0277596-65.2022.8.06.0001 Apelante: P. A. S. B. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182-Apelção Cível 0050244-52.2020.8.06.0142 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/AApelado: Eliomar Bezerra de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183-Apelção Cível 0206089-31.2022.8.06.0167 Apelante: F. W. D. de L. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”184-Apelção Cível 0125817-73.2016.8.06.0001 Apelante: Raquel Cândida da Silva Freitas Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185-Apelção Cível 0252230-24.2022.8.06.0001 Apelante: Izalita Souza Lima Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186-Apelção Cível 0020281-18.2019.8.06.0147 Apte/ Apdo: Banco do Brasil S/A/Apte/Apdo: Maria Barbosa Vieira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhe provimento ao Banco do Brasil S/A e dar-lhe parcial provimento ao recurso de Maria Barbosa Vieira, nos termos do voto da eminente Relatora”187-Apelção Cível 0200087-84.2022.8.06.0057 Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e InvestimentoApelada: Maria Elizabete da Silva Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188-Apelção Cível 0201042-97.2022.8.06.0160 Apelante: Maria das Chagas do Nascimento Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189-Apelção Cível 0050707-15.2021.8.06.0059 Apelante: Raimunda Moreira Dias dos SantosApelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR



CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"190-Apelção Cível 0004157-20.2017.8.06.0085 Apelante: José Erieton Rodrigues Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"191-Embargos de Declaração Cível 0011269-87.2015.8.06.0092/50002 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Francisco Martins do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"192-Embargos de Declaração Cível 0249279-91.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: Allianz Brasil Seguradora S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"193-Embargos de Declaração Cível 0621749-16.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Antônio Kennedy Araújo Gondim Embargado: Claudio Machado Pedroza Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"194-Embargos de Declaração Cível 0623062-12.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Abdias Neves de Melo Filho Embargada: Vera Lucia Vila Real Dantas Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"195-Embargos de Declaração Cível 0002389-64.2010.8.06.0001/50000 Embargante: Organização Educacional Evolutivo Ltda Embargado: Empresa Jornalística O Povo S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"196-Embargos de Declaração Cível 0008666-64.2012.8.06.0086/50000 Embargante: Indústrias Dureino S/A Embargado: Granjas São José S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"197-Embargos de Declaração Cível 0008769-71.2012.8.06.0086/50000 Embargante: Indústrias Dureino S/A Embargado: Granjas São José S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"198-Agravo de Instrumento 0639211-83.2022.8.06.0000 Agravante: Evandro Masiero Bernal Cano Agravado: Castelo Engenharia & Incorporação Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"199-Agravo de Instrumento 0634126-19.2022.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: Conceição de Maria Ferreira Alexandre Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"200-Agravo de Instrumento 0634480-44.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Agravada: Nilvania Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"201-Agravo de Instrumento 0628031-46.2017.8.06.0000 Agravante: Auto Peças Silvestre Almeida Ltda Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"202-Apelção Cível 0921075-40.2014.8.06.0001 Apelante: Supermercado Litoral Ltda Apelado: BNB Clube de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"203-Apelção Cível 0044787-61.2013.8.06.0117 Apelante: Cleide Antônia de Sousa Araújo Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em julgar o declínio de competência, análise do recurso prejudicada, nos termos do voto do eminente Relator"204-Apelção Cível 0172052-35.2015.8.06.0001 Apelante: Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS Apelado: Fernando Antonio Weyne Correa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"205-Apelção Cível 0131472-07.2008.8.06.0001 Apelante: João Ferreira Martins Filho Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"206-Apelção Cível 0114400-21.2019.8.06.0001 Apelante: Ricardo Melo Façanha da Costa Apelado: Rede Codimariana de Educação Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"207-Apelção Cível 0050826-74.2020.8.06.0167 Apelante: Francisco das Chagas Elias Bezerra Apelado: Benedito Creont Bezerra Elias Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"208-Apelção Cível 0000979-14.2008.8.06.0171 Apelante: José Oliveira Aragão Apelado: Raimundo Carlos Furtuna Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"209-Apelção Cível 0014005-72.2017.8.06.0136 Apelante: Sucos do Brasil S/A Apelado: AACP Comércio e Representação de Produtos Agroindústria Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"210-Apelção Cível 0200775-25.2022.8.06.0064 Apelante: Megalar Distribuidora de Móveis e Eletro-eletrônico Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"211-Apelção Cível 0246809-53.2022.8.06.0001 Apelante: Master Locadora de Veículos Ltda Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do



recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”212-Apelação Cível 0102697-93.2019.8.06.0001 Apelante: Elias Mariano RodriguesApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”213-Apelação Cível 0237347-09.2021.8.06.0001 Apelante: Mob Serviços de Telecomunicação LtdaApelado: Moisés Lima da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”214-Apelação Cível 0052418-77.2021.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Raimundo Marques Luciano Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento a parte ré e dar-lhe provimento a parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”215-Apelação Cível 0031678-65.2020.8.06.0171 Apelante: Banco Losango S/A - Banco MúltiploApelada: Cátia Bezerra de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”216-Apelação Cível 0050484-53.2021.8.06.0159 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca Batista de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”217-Apelação Cível 0001018-89.2019.8.06.0085 Apte/Apdo: Luiz da Cruz RibeiroApte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento a parte promovida e dar-lhe parcial provimento a parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”218-Apelação Cível 0549724-51.2012.8.06.0001 Apte/Apdo: Trana Tecnologia da Informação e Construções Ltda.Apte/Apdo: Carlos César Magalhães Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”219-Apelação Cível 0252653-81.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Rosângela Silveira GaldinoApelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”220-Apelação Cível 0223062-45.2020.8.06.0001 Apelante: Paulo Wilamy de Sousa GonçalvesApelado: Banco GM S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”221-Apelação Cível 0055342-40.2020.8.06.0167 Apte/Apdo: Francisco Zacarias de SouzaApte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento ao recurso da parte Ré e dar-lhe provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”222-Apelação Cível 0126499-28.2016.8.06.0001 Apelante: Antônio Bezerra NetoApelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”223-Apelação Cível 0200703-65.2022.8.06.0055 Apelante: Edivan da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”224-Apelação Cível 0002526-12.2015.8.06.0085 Apelante: Ordenice Pereira do Nascimento Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”225-Apelação Cível 0007165-79.2019.8.06.0167 Apelante: Antônia Marta de Oliveira da SilvaApelada: Auricélia Sá de Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”226-Apelação Cível 0050408-62.2021.8.06.0051 Apte/Apdo: Ana Jarvis Mesquita Rocha MarinhoApte/Apdo: Deusinete Diniz Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento a parte Ré e dar-lhe provimento a parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”227-Apelação Cível 0008350-96.2019.8.06.0121 Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apte/Apdo: Damião dos Santos Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”228-Apelação Cível 0287043-14.2021.8.06.0001 Apelante: Herica Maria de LimaApelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”229-Apelação Cível 0050014-18.2020.8.06.0107 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: José Gomes da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”230-Apelação Cível 0002573-95.2011.8.06.0094 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Ana Maria de Lima Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”231-Apelação Cível 0107691-72.2016.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Dayse Maria de Alencar Maciel Severiano Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”232-Apelação Cível 0020423-56.2017.8.06.0029 Apelante: Geraldo Paulino de Sousa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”233-Apelação Cível 0166653-83.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Goreti de Carvalho AraújoApelado: José Alves Nojosa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**PROCESSOS EXTRA PAUTA** 234-Habeas Corpus Cível 0641025-33.2022.8.06.0000 Impetrantes: Rafael Lopes Gomes e outra Paciente: Valverde Mont'Alverne Alves Marinho Impetrado: Juiz de Direito da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des.



MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou ordem denegada, nos termos do voto da eminente Relatora”235-Conflito de competência cível 0002692-61.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte Suscitado: Juiz de Direito da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Crato Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do conflito, sendo Resolvida a divergência no feito nº 0002445-51.2020.8.06.0000, fixando a competência da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte nos termos do voto do eminente Relator”236-Conflito de competência cível 0002916-96.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 25ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do conflito para declarar a competência do Juízo da 25ª vara Cível da comarca de de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA: O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de mesa: Apelação 0222300-29.2020.8.06.0001, Embargos de Declaração Cível 0159707-03.2016.8.06.0001/50000. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0893862-59.2014.8.06.0001, Apelação Cível 0000150-52.2010.8.06.0045, Apelação Cível 0000945-20.2019.8.06.0085 RETIRADOS DE PAUTA: O eminente DES. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO requereu que fossem retirados de pauta: Apelação 0266894-60.2022.8.06.0001, Apelação Cível 0004353-06.2017.8.06.0112. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação 0101541-75.2016.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0038602-54.2019.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0050315-13.2021.8.06.0112/50000 . TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO– Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 15 de março de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO  
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA  
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privada

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 08/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 22 (vinte e dois) do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 8ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 7/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 15 (quinze) do mês de março do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela DRA. ÂNGELA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e a representante da defensoria pública Dra. FRANCILENE GOMES BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apelação Nº 0222300-29.2020.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Ruah Indústria e Comércio de Móveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental de forma virtual o Dr. José Batista Neto, inscrito na OAB/DF sob o Nº 52.637 e qualificado como advogado da parte apelante, ato continuo fez uso da palavra no prazo regimental de forma virtual o Dr. Pedro Robston Vasconcelos, inscrito na OAB/CE sob o Nº 15.700 e qualificado como advogado da parte apelada Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”02-Apelação Nº 0466726-94.2010.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Luiz Rufino de Lima Julgadores: Exmos Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Paulo Otávio Correia, inscrito na OAB/CE sob o Nº 12.090 qualificado como advogado da parte Apelada. Após a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”03- Agravo de Instrumento Nº 0621271-71.2023.8.06.0000 Agravante: Vitorino de Sousa Lima Agravado: Luiz Menezes Sobrinho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Leonardo de Menezes, inscrito na OAB/CE sob o Nº 22.548 qualificado como advogado da parte Agravada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04-Apelação Nº 0473745-54.2010.8.06.0001 Apelante: Márcio José Menezes Ximenes Apelante: Auricélio Aguiar Parente Apelado: Brasil Veículos Companhia de Seguros Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Késsia Setubal, inscrita na OAB/CE sob o Nº 40.813 qualificada como advogado da parte apelante Auricélio Parente. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento provimento ao apelo do Sr. Auricélio Parente e negar provimento ao apelo interposto pelo Sr. Márcio Ximenes, nos termos do voto do eminente Relator”05- Apelação Nº 0136702-15.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Itaucard S/A Apte/Apdo: José Arimateia de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Mário Ítalo da Silva, inscrito na OAB/CE sob o Nº 20.544 qualificado como advogado da parte Apte/Apdo José Arimateia de Souza, ato continuo fez uso da palavra o Dr. Henrique Herbert Sousa, inscrito na OAB/CE sob o Nº 33.363 qualificado como advogado da parte Apte/Apdo Banco Itaucard S/A, Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar-lhe parcial provimento ao apelo da parte promovida e negar provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”06- Apelação Nº 0235636-03.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Novaes Engenharia SPE II Ltda Apte/Apdo: Karla Flaviane da Costa Pontes Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Tatiana Façanha, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.007 qualificada como advogada da parte Apte/Apdo Novaes Engenharia SPE II Ltda, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07- Apelação Nº 0005029-87.2019.8.06.0045 Apelante: Maria Socorro Oliveira Rodrigues Duarte Apelado: Expresso Guanabara Ltda Julgadores: Exmos Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR